

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020,
FIRMADO ENTRE O IGAPREV – IGARASSU PREVIDENCIA
E A EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE IGARASSU - IGAPREV, denominado de **CONTRATANTE**, representado por seu Gerente, Francisco Barreto de Menezes Leite, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 095.767.034-68, com endereço profissional na rua Salatiel Frutos de Macedo, 31, Centro, Igarassu -PE., CEP 53610-435, assistido pela Assistente Administrativo Financeiro – EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, e a **EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 22.687.467/0001-94, com sede na Rua General Artigas, nº 232, Loja 301 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.441-140, ora denominada **CONTRATADA**; partes devidamente qualificadas no contrato registrado sob o nº. 002/2020, resolvem de comum acordo, **aditar o prazo** do referido contrato, considerando as justificativas e os expedientes afins, observado o disposto no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do serviço de consultoria em investimentos, com acompanhamento e controle dos investimentos realizados, a fim de atender as necessidades institucionais do IGAPREV

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer em 31 de maio de 2024, ficará prorrogado por mais 07 (sete) meses, vencendo-se em 31 de dezembro de 2024

2.2 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor global de R\$ 10.579,38 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), fixos e irrevogáveis, já incluídos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias, devendo tal valor ser pago a **CONTRATADA** ou seu representante legal.

2.3 – O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do presente contrato em 7 (sete) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 1.511,34 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos) pagas de acordo com cronograma de pagamento, após apresentação de Notas Fiscais/Recibo, devidamente atestadas pela gerência.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 001/2022- CONT., ressaltando-se que os valores despendidos com a presente avença para o presente exercício financeiro não sofrerão reajustes e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


Previdência Municipal – IGAPREV
Dotação: 04.122.7005.2123.339039
FT.: 02420

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional 002/2020.


Estando as partes pactuantes de acordo com o estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas abaixo especificadas.

Igarassu, 30 de maio de 2024


Francisco Barreto de Menezes Leite
Gerente do Igaprev

Ronaldo Borges da Fonseca
Representante legal – Mais Valia

Testemunhas:

1- 
CPF: 

2- _____
CPF: _____